



## **IV GINCANA REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª Região**

**(PARÁ e AMAPÁ)**

**Realização: CORECON-PA/AP**

**Organização:**

Faculdade de Ciências Econômicas – FACECON

Corecon Acadêmico CREACAD

Centro Acadêmico de Economia - CAECON

**Participação:**

UFPA

UFOPA

UNIFESSPA

**MAIO/2017**



## APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Economia – 9ª Região (PA/AP) instituiu a Gincana Regional de Economia, objetivando contribuir para a formação do estudante de Economia no Estado do Pará e Amapá.

A Gincana Estadual de Economia promove uma interação entre os estudantes de Economia de várias Instituições de Ensino do Estado.

Os parâmetros, normas e requisitos da **IV Gincana Regional de Economia** estão constituídos através deste Regulamento.



## **REGULAMENTO - IV GINCANA REGIONAL DE ECONOMIA**

### **CAPÍTULO I - Dos Objetivos.**

**Art. 1º** - O Conselho Regional de Economia – 9ª Região PA/AP realizará em 2017 a IV Gincana Regional de Economia na cidade de Belém/PA, organizada em parceria com a Faculdade de Ciências Econômicas da UFPA (FACECON), Corecon Acadêmico e CAECON da UFPA, com os seguintes objetivos:

- I - Estimular a integração entre as Instituições de Ensino de Ciências Econômicas e seus alunos de Economia com o CORECON-PA/AP;
- II - Desenvolver e aplicar os conceitos, conciliando a prática com a teoria;
- III - Possibilitar aos participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas;
- IV - Proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia com as atividades do Conselho.

### **CAPÍTULO II - Da Participação.**

**Art. 2º** - A competição se destina a estudantes de graduação em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Estado do Pará e do Amapá, credenciados pelo MEC - Ministério da Educação.

§ 1º Um mesmo participante não poderá integrar mais de uma equipe.

§ 2º Os participantes deverão comprovar seu vínculo com a IES quando for solicitado.

**Art. 3º** - Poderão participar da IV Gincana Regional de Economia os estudantes, atendidos os seguintes critérios:

- I – Cada IES poderá inscrever até 05 (cinco) duplas de estudantes de Economia;
- II - Os integrantes das duplas deverão estar matriculados na mesma Instituição de ensino que representa.
- III – os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao CORECON-PA/AP para utilização em publicações e ações referentes à Gincana Regional, assim como autorizam a veiculação de seus nomes e imagem de forma gratuita sem ônus para a divulgação da competição, por tempo indeterminado;



IV – Caso necessário, será disponibilizada às duplas inscritas, declaração de participação para ser apresentada na IES ou no local de trabalho, desde que seja solicitada;

V – Na ausência de um dos componentes da dupla inscrita, não caberá substituição e a dupla será desclassificada;

**Art. 4º** - A participação na IV Gincana Regional de Economia implica no aceite integral e irrevogável de todos os artigos e requisitos do presente Regulamento.

**Art. 5º** - A participação na Gincana não implicará em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação.

### **CAPÍTULO III - Dos Jogos.**

**Art. 6º.** A competição se dará por meio de jogos simulados em sistema multimídia com elementos de política econômica, macroeconomia, conhecimentos de economia em geral e mercado financeiro com ênfase na questão cambial, estimulando os participantes ao aprofundamento no estudo das mencionadas disciplinas.

§ 1º. Os jogos exercitam conceitos e mecanismos básicos que facilitam o entendimento do que vem acontecendo com a economia brasileira, a partir do lançamento do Plano Real no âmbito macroeconômico, da política econômica, e de mercado cambial, sendo que as relações básicas destacadas são aquelas que vinculam notícias econômicas nacionais e internacionais sobre o mercado cambial, assim como aquelas relacionadas com o balanço de pagamentos, a dívida externa, a taxa de câmbio e a inflação por um lado, e as contas do governo, a taxa de juros, o investimento e o desempenho do Produto Interno Bruto por outro.

§ 2º. Os jogos se desenvolvem em uma conjuntura de curto prazo, onde não se fazem sentir de forma destacada as reformas estruturais que em muitos casos seriam indispensáveis para dar novo impulso a uma economia;

§ 3º. A competição ocorrerá em até 02 (dois) dias, caso ocorra um número acima de 05 duplas inscritas que justifique esta necessidade, com fases que poderão ser eliminatórias e/ou classificatórias.

**Art. 7º** - Caberá ao CORECON-PA/AP a divulgação deste regulamento em seu Site Institucional. Caberá a Faculdade de Ciências Econômicas, ao Corecon Acadêmico e ao CAECON a divulgação da Gincana junto a comunidade acadêmica.



**Art. 8º** - O Software contendo as instruções da competição e a sua disponibilidade para download será informada pelo Conselho Regional de Economia, para que os organizadores possam repassar as duplas inscritas.

**Art. 9º** - Será disponibilizado pela Faculdade de Ciências Econômicas, local apropriado com computadores em rede, tanto para treino quanto para a etapa classificatória, com o apoio do Corecon Acadêmico e do CAECON na instalação do download do software da competição.

**Art. 10º** - Para uso adequado do software, será necessária a leitura do manual a ser disponibilizado e a aceitação do termo de utilização antes de proceder à instalação.

#### **CAPÍTULO IV – Das Inscrições e fase de Competição.**

**Art. 11** - A Gincana Regional de Economia terá o seguinte cronograma geral:

I – período de inscrições: 01 a 15 de junho de 2017;

II – Dias da competição: 29 e 30 de junho de 2017, com início as 09h. Caso ocorra um número maior que 05 duplas inscritas, a competição poderá ser em 02 (dois) dias, ficando a critério da organização da Gincana decidir;

III - Local: Belém/PA. Área ainda a ser definida e divulgada pela FACECON, Corecon Acadêmico e CAECON, adequada com computadores em rede.

*Parágrafo Único. Somente 01 dupla será classificada como vencedora. Em caso de empate, o critério a ser utilizado, será iniciar uma nova competição para seleção final a ocorrer no máximo em até 01 dia.*

#### **CAPÍTULO V - Das Premiações.**

**Art. 12.** Os integrantes da dupla vencedora receberão os seguintes prêmios:

I – Premiação no valor de 300,00 (trezentos reais) para cada integrante da dupla vencedora;

II - Certificado de premiação;

III – Divulgação no site institucional do CORECON-PA/AP.

#### **CAPÍTULO VI - Das Penalidades.**

**Art. 13.** Estará desclassificada a dupla que tentar violar os sistemas do jogo ou tentarem, de qualquer forma, adulterar os resultados de pontuação obtidos na competição.



**Art. 14** - Serão desclassificadas as duplas que deixarem de comparecer em qualquer uma das partidas no horário estabelecido, agirem de forma inadequada e desrespeitosa em relação às demais duplas e coordenação da gincana.

**Art. 15** - Estarão desclassificadas da competição as duplas que não apresentarem os comprovantes de matrícula dos integrantes inscritos, ou qualquer outro documento solicitado e o preenchimento dos requisitos exigidos para participação na gincana.

#### **CAPÍTULO VII - Da Comissão julgadora de homologação do resultado final.**

**Art. 16** – A comissão julgadora será composta por um membro Conselheiro do CORECON-PA/AP e um membro da FACECON/UFPA.

**Art. 17** - Caberá a esta comissão, julgar, com base no regulamento da Gincana e homologar o resultado final e os casos omissos.

**Art. 18** - Este regulamento é documento oficial da Gincana Regional de Economia do Estado do Pará e Amapá, para todos os fins e efeitos de direito e poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CORECON-PA/AP.